

“EDITAL”**Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico n.º 15/2023 - SRP/ Rito Pregão****P R E Â M B U L O**

Processo n.º	5023/2021
Fundamento Legal:	Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR
Finalidade:	Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de expediente diversos.
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Forma Entrega:	Parcelada
Data:	04/07/2023
Horário:	10h
Local de Realização:	Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR (UASG: 926723), por intermédio do agente de licitação e equipe de apoio, autorizados pela Portaria n.º 162 de 18 de maio de 2023, torna público que realizará Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico, rito pregão, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo n.º 5023/2021.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de expediente diversos., conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303/2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Fica permitida a adesão da Ata de Registro de Preços de entidades da mesma natureza jurídica da CODEMAR durante sua vigência, por determinação do Órgão Gerenciador da CODEMAR.

1.3. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado no **site da CODEMAR** no endereço: www.codemar-sa.com.br ou pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br
Maiores esclarecimentos pelo Telefone: (21) 3995-3090.

1.4. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma.

1.5. Os recursos financeiros previstos para entrega do objeto deste Edital, serão provenientes da **Programa: 38.01.04.122.0068.2223, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 206.**

1.6. O orçamento estimado para a contratação terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/16.

1.7. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo site da CODEMAR no endereço www.codemar-sa.com.br, Jornal Oficial de Maricá, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Jornal de Grande Circulação reservando-se, todavia, a CODEMAR, o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/2016 e pela Lei Complementar n.º 123/2006 com todas suas posteriores alterações.

2.2. Forma de execução da licitação: **ELETRÔNICA.**

2.3. Modo de disputa: **ABERTO.**

2.4. Forma de entrega: **PARCELADA.**

2.5. Critério de julgamento: : **MENOR VALOR POR LOTE.**

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia 04 de julho de 2013, às 10h (HORÁRIO LOCAL) será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar Proposta de Preços até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.4. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, pela página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital. EXCETO para os lotes 2 e 3 que é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens

previstos no Termo de Referência, conforme determina do artigo 48, inc. I da Lei Complementar n.º 123/06.

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR.

4.2.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR poderá ser obtido no site: www.codemar-sa.com.br.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração presente no Comprasnet.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento das determinações e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declarando tacitamente que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

- a) Suspensa pela CODEMAR;
- b) Impedida de contratar pela CODEMAR.

4.5.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.5.:

4.5.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.5.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da CODEMAR;**
- b) empregado da CODEMAR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;**
- c) autoridade do ente público que a CODEMAR esteja vinculada.**

4.5.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEMAR há menos de 6 (seis) meses.

4.6. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

4.7. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da agente de licitação e equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do agente de licitação, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.

5.11.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances.

5.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de licitação, equipe de apoio e as licitantes.

5.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o agente de licitação dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

5.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu

recebimento e do valor consignado no registro.

5.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

5.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a o agente de licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.25. No caso de desconexão o agente de licitação e equipe de apoio, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28. O agente de licitação solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. Após a negociação do preço, o agente de licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.32. O agente de licitação poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

5.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de licitação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ele.

5.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de licitação e equipe de apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.36. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação.

5.36.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

5.36.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o agente de licitação convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação.

5.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

5.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o agente de licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico,

contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

5.38 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.39. Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.29 e 5.30, poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.40. Após análise da proposta de preço, documentos de habilitação e verificação da autenticidade dos documentos nos seus respectivos sites, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.41. As certidões e demais documentos que a autenticidade não puder ser confirmada pela internet através dos respectivos sites, haverá diligência para aferir a referida autenticidade.

5.42. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

5.43. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.44. Posteriormente, a proposta e documentos de habilitação da licitante declarada habilitada e vencedora, já apresentados via funcionalidade do sistema, serão impressos e instruídos ao processo.

5.45. A CODEMAR somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo COMPRASNET nessa fase.

5.46. É facultada ao agente de licitação e equipe de apoio, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões e documentos de livre acesso em sites oficiais.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados via funcionalidade do sistema, na forma dos subitens 5.1, 5.3 e 5.44 do edital.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, a Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

7.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.1.1.4. Na hipótese da licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com do Termo de Referência caso haja.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 7.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.2. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.3. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.4. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.6. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED**

CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.3.1.5**, deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.3.1.5**;

7.3.1.7. Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.4**;

7.3.1.8 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC \geq 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG - Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ($ISG \geq 1,0$)

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG \geq 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + \text{Realizável a Longo Prazo}}{PC + PNC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

7.3.1.9. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item **7.3.1.8**, deste Edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.1.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação.

7.3.1.11. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.10.**

7.3.1.12. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. Todas as licitantes deverão apresentar:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.4.2. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

7.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

7.4.5. Prova de regularidade junto ao INSS, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.6. Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade pelo agente de licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o agente de licitação e a equipe de apoio procederão o que se segue:

7.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas aos outros setores da CODEMAR, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o agente de licitação considerará a licitante inabilitada.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o agente de licitação e equipe de apoio encaminharão o processo a Diretoria de Controle Interno para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços – ANEXO I, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por representante legal da empresa.

8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo objeto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas propostas com preços superiores aos preços unitários da CODEMAR.

8.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito à indenização em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.4. Somente serão aceitas pelo agente de licitação aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta **ANEXO I** deste Edital, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.5. O agente de licitação e equipe de apoio analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O agente de licitação e equipe de apoio poderão formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará na sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o agente de licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.6. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.6.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEMAR ou inexequível.

8.7. O agente de licitação e equipe de apoio, reservadamente, verificarão a HABILITAÇÃO e a conformidade dos preços unitários da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.7.1. Contenha vícios insanáveis.

- 8.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.
- 8.7.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação.
- 8.7.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR.
- 8.7.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- 8.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela CODEMAR e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.9. O agente de licitação e equipe de apoio promoverão diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.
- 8.10. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 8.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.
- 8.12. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo agente de licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **2 (dois) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br até às 17h.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *PortableDocument Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento

9.2. A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação em até **24 (vinte e quatro) horas** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital

perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão, nos moldes do inciso XX, §4º da Lei 10.520/02 e artigo 84, § 3º do RILC.

9.5.1. Os recursos deverão ser apresentados no sistema do COMPRASNET, em campo próprio.

9.5.2. As Licitantes deverão apresentar suas razões na forma do subitem 9.5.1, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

9.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir de sua intimação;

9.6. É assegurada as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei nº.13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei nº.13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

9.9. O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.10. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno, para se valer do disposto no subitem 10.1.1 e ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas;

10.2. Encerrada a todo o procedimento licitatório, o setor de publicações publicará o resultado final da licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Segundo o subitem 1.10 do Termo de Referência preço é fixo e irreatável durante a vigência da ata de registro de preços, considerando que todos os objetos são de pronto fornecimento e não são gerados contratos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada, pelo objeto efetivamente entregue, 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, que passarão a integrar o processo administrativo.

12.2. A contratada deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail notafiscal@codemar-sa.com.br ou pelos telefones (21) 2634-1318/3995-3070, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

12.2.1 Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR.

12.2.2 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à contratada e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

12.3. Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do artigo 31, da Lei N.º 8.212/91.

12.4. Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela contratada, de sua situação de regularidade das referidas certidões, ressalvadas suas validades.

12.5. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução e fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, em caso de cometimento de infrações, ficarão sujeitos às seguintes sanções: penalidade de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR, conforme disposto na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR, e será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no **Termo de Referência – ANEXO II do Edital**.

13.4. A notificação informando a contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Não sendo acatada a defesa pela Diretoria Requisitante, a CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.5.1. Da decisão do Diretor da área interessada, conforme item 13.5, cabe recurso para o Diretor Presidente.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente de que resulte prejuízos para a CODEMAR;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos do agente de licitação e equipe de apoio, encaminharão o Relatório conclusivo à Diretoria de Controle Interno e posteriormente ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura da **Ata de Registro de Preços – ANEXO III do Edital**.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO III do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

15.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na Ata, sem prejuízo das sanções descritas neste Edital, devendo a licitante vencedora apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

15.3. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela CODEMAR.

15.5. A Ata a ser firmada entre a CODEMAR e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15.6. Quando o Edital prever o fornecimento de bens em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

15.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência.

15.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 81, parágrafo 1º, Lei n.º 13.303/2016, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

15.10. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços, observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

15.11. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.12. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODEMAR por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.17. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

15.18. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada.

15.19. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

15.20. Se houver mais de uma licitante apto, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

16.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

16.3. O contrato compreenderá a totalidade dos produtos adquiridos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

16.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

16.5. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não,

condicionada à análise por parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

16.6. Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO II** do Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.3. É facultado ao agente de licitação e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

17.4. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

17.5. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao Município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

17.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

17.8. A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE

PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

17.10. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário compreendido entre 08h30 e 16h30, em dias úteis, ou pelo Telefone (21) 39953085 e pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

Maricá, 19 de junho de 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente da CODEMAR

ANEXOS

- I – Carta Proposta de Preços;**
- II – Termo de Referência;**
- III – Minuta da Ata de Registro de Preço**

ANEXO I
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS PLA 15/2023 CODEMAR

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADERNO PROTOCOLO, FORMATO APROXIMADAMENTE (153X16MM) CAPA DURA, BROCHURA, COM 104 FOLHAS – UNIDADE.	UNIDADE		150	R\$	R\$
2	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM HASTES METÁLICAS, COR: FUMÊ, APROXIMADAMENTE MEDIDAS (26 X 14,5 X 37 CM) – UNIDADE.	UNIDADE		150	R\$	R\$
3	CAIXA DE ARQUIVO EM POLIIONDA APROXIMADAMENTE (350X245X135) DIVERSAS CORES (À ESCOLHA DO CLIENTE NO ATO DO PEDIDO). CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO.	UNIDADE		400	R\$	R\$
4	CAIXA ORGANIZADORA POLIIONDA PEQUENO DE POLIPROPILENO, COM 2 PEGADORES/ENCAIXES PARA MÃOS, 2 CANALETAS, TAM APROXIMADAMENTE. 335X255X180, DIVERSAS CORES (À ESCOLHA DO CLIENTE NO ATO DO PEDIDO) – UNIDADE.	UNIDADE		150	R\$	R\$
5	CAIXA ORGANIZADORA POLIIONDA GRANDE DE POLIPROPILENO, COM 2 PEGADORES/ENCAIXES PARA MÃOS, 2 CANALETAS, TAM APROXIMADAMENTE. 437X310X240, DIVERSAS CORES (À ESCOLHA DO CLIENTE NO ATO DO PEDIDO) – UNIDADE.	UNIDADE		150	R\$	R\$
6	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO APROXIMADAMENTE: 28,5 X 34,5 X 7,3 CM, LOMBADA DE 45MM, COR PRETO CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE	UNIDADE		100	R\$	R\$

	FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS – UNIDADE.					
7	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO OFÍCIO, TAMANHO APROXIMADAMENTE: 350 MM x 280 MM, LOMBADA DE 80MM, COR: PRETO NUVEM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS – UNIDADE.	UNIDADE		100	R\$	R\$
8	PASTA DE PLÁSTICO POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 MM X 335 MM X 20 MM. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COR: AMARELA, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, DOBRADA DE MANEIRA A PERMITIR UM VOLUME UNIFORME, COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRÁVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA – UNIDADE.	UNIDADE		300	R\$	R\$
9	PASTA DE PLÁSTICO POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 MM X 335 MM X 40 MM. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COR: AZUL, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, DOBRADA DE MANEIRA A PERMITIR UM VOLUME UNIFORME, COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRÁVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA – UNIDADE	UNIDADE		300	R\$	R\$
10	PASTA TRANSPARENTE C/ ABA ELÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, MATERIAL: POLIPROPILENO APROXIMADAMENTE (350 X 235 X 35 MM) – UNIDADE	UNIDADE		600	R\$	R\$
11	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, TIPO ROMEU E JULIETA, FORMATO OFÍCIO APROXIMADAMENTE (350 X 245 X 35 MM) – UNIDADE.	UNIDADE		600	R\$	R\$
12	PASTA TRANSPARENTE, TIPO SUSPENSA, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, TAMANHO APROXIMADAMENTE: (363 X 240 X 0,30 MM), ACOMPANHA VISOR E	PACOTE		600	R\$	R\$

	ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS – PACOTE COM 50 UNIDADES.					
13	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, N° 2/0 MÉDIO, DIÂMETRO ARAME 0,90MM, LARGURA APROX. 1,1 CM, ALTURA APROXIMADAMENTE. 3,2 CM, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		160	R\$	R\$
14	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, N° 6/0 GRANDE, DIÂMETRO ARAME 1,5MM, LARGURA APROX. 1,8CM, ALTURA APROXIMADAMENTE. 4,7CM, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA		100	R\$	R\$
15	ELÁSTICO PARA PAPEL – N° 18, APROXIMADAMENTE CAIXA COM 25G.	CAIXA		300	R\$	R\$
16	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO EM PAPEL TIPO CRAFT NATURAL 80G, MEDINDO (176X250) MM, COM 80G/M2 – UNIDADE.	UNIDADE		400	R\$	R\$
17	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO EM PAPEL TIPO CRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE. (229X324) MM, COM 80G/M2 – UNIDADE	UNIDADE		1000	R\$	R\$
18	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (114X229) MM, COM 75G/M2 – UNIDADE.	UNIDADE		200	R\$	R\$
19	ENVELOPE SACO LACRE DE SEGURANÇA APROXIMADAMENTE 32X40, LACRE INVIOLÁVEL, COLA ADESIVA HOT MELT MATERIAL PLÁSTICO, ENVIO TIPO SEDEX – UNIDADE.	UNIDADE		250	R\$	R\$
20	ENVELOPE P/ CD/DVD APROXIMADAMENTE 126X126MM BRANCO C/JANELA, PRODUZIDO EM PAPEL OFF-SET 75G/M², COM FILME DA JANELA EM BOPP/BOPS – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE		3	R\$	R\$
21	ESPÁTULA EXTRATORA DE GRAMPOS, EM LATÃO – UNIDADE.	UNIDADE		250	R\$	R\$

22	FITA ADESIVA DE PAPEL, CREPADA, EM ROLO DE APROXIMADAMENTE (50MMX50M) – UNIDADE.	UNIDADE		500	R\$	R\$
23	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE APROXIMADAMENTE (19MMX50M) – UNIDADE	UNIDADE		500	R\$	R\$
24	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE APROXIMADAMENTE (50MMX50M) – UNIDADE	UNIDADE		500	R\$	R\$
25	PREDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP APROXIMADAMENTE 25MM, MATERIAL: BLINDER, COR: PRETO/METÁLICO – CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA		30	R\$	R\$
26	PREDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP APROXIMADAMENTE 32MM, MATERIAL: BLINDER, COR: PRETO/METÁLICO – CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA		50	R\$	R\$
27	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE ATÉ 240 FOLHAS, EM AÇO COM BASE E APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO, PREPARADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COR: PRETO OU PRATA – UNIDADE.	UNIDADE		50	R\$	R\$
28	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO E BASE EM BORRACHA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, CARGA MÍNIMA PARA 200 GRAMPOS REFERÊNCIA 26 COM 6 MM DE ALTURA (26/6). – UNIDADE.	UNIDADE		300	R\$	R\$
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR APROXIMADAMENTE 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA		300	R\$	R\$

30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15, PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 70 - 120 FOLHAS, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA		50	R\$	R\$
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24, PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 170 - 240 FOLHAS, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA		50	R\$	R\$
32	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO 80MM APROXIMADAMENTE P/200 FOLHAS C/ 50 UNID. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO, 80 MM, 75 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	PACOTE		250	R\$	R\$
33	PERCEVEJO DE LATA APROXIMADAMENTE, 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		12	R\$	R\$
34	PERFURADOR DE PAPEL, MANUAL, MÉDIO, AÇO PINTADO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE ATÉ 20 FOLHAS, 02 FUIROS REDONDOS E COLETOR DE SOBRAS DE PAPEL.	UNIDADE		300	R\$	R\$
35	MARCADOR DE PÁGINA EM PLÁSTICO TIPO FLAG APROXIMADAMENTE, 42X12, CONTENDO NO MÍNIMO 4 CORES, TRANSPARENTE C/ADESIVO - PACOTE	PACOTE		1000	R\$	R\$
36	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADOS, APROXIMADAMENTE. (38X51) MM, CORES DIVERSAS, BLOCO COM 100 FOLHAS - PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE		1000	R\$	R\$
37	PASTA TRANSPARENTE ABA ELÁSTICO OFÍCIO POLIPROPILENO, LXAXP APROXIMADAMENTE (35X23X5CM) - UNIDADE.	UNIDADE		700	R\$	R\$

38	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, MÍNIMO 80 FOLHAS, FORMATO APROXIMADAMENTE 177MM X 240MM, GRAMATURA 56G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC – UNIDADE.	UNIDADE		350	R\$	R\$
39	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, MÍNIMO 80 FOLHAS, FORMATO APROXIMADAMENTE 200MM X 275MM, GRAMATURA 56G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC – UNIDADE.	UNIDADE		350	R\$	R\$
40	PLÁSTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE (45CMX25M) – UNIDADE.	UNIDADE		6	R\$	R\$
41	SACO PLÁSTICO A4 TRANSPARENTE, GROSSO APROXIMADAMENTE (ESPESSURA: 0,15) C/4 FUROS, DIMENSÃO: 240 X 320 MM – CAIXA COM 400 UNIDADES.	CAIXA		40	R\$	R\$
42	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE EM ACRÍLICO CRISTAL, APROXIMADAMENTE 7CM DE LARGURA X 20 COMPRIMENTO – UNIDADE.	UNIDADE		300	R\$	R\$
43	PRANCHETA OFÍCIO MODELO: DURATEX COM PRENDEDOR GALVANIZADO.	UNIDADE		350	R\$	R\$
44	TESOURA MULTITUSO 8 POLEGADAS, MEDIDA APROXIMADAMENTE: 21 CM, COMPOSIÇÃO: LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO ANATÔMICO E RESINA TERMOPLÁSTICA, ENCAIXE PARA 4 DEDOS, COR: PRETO E VERMELHO, ATÓXICO – UNIDADE.	UNIDADE		200	R\$	R\$

45	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA SEM ÓLEO NA COR AZUL, MÍNIMO DE 40ML – UNIDADE.	UNIDADE		70	R\$	R\$
46	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA SEM ÓLEO NA COR PRETA, MÍNIMO DE 40ML – UNIDADE.	UNIDADE		70	R\$	R\$
47	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS, COR PRETO, ELÁSTICO COSTURADO EM FORMA DE CÍRCULO, COM COSTURA REFORÇADA, PARA AGRUPAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. TAM APROXIMADAMENTE. 45X4 (MEDIDA DA CIRCUNFERÊNCIA E DA LARGURA DO ELÁSTICO) - PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE		100	R\$	R\$
48	PAPEL SULFITE, LISO, BRANCO APROXIMADAMENTE, 150G/M ² , FORMATO A4 (210X297) MM	UNIDADE		100	R\$	R\$
49	CORRETIVO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: FRASCO 18ML, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR E NÃO TÓXICO, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE: BIC OU FABER CASTELL – CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA		500	R\$	R\$
50	RÉGUA DE APROXIMADAMENTE 30 CM, CARACTERÍSTICAS: BASE EM POLIESTIRENO APOIO PARA OS DEDOS PESO BRUTO 0,03 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO 235X40X295 MM CRISTAL.	UNIDADE		400	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	PENDRIVE APROX 64GB, USB 2.0 COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, LINUX OU SUPERIORES. GARANTIA DE 6 MESES – UNIDADE.	UNIDADE		300	R\$	R\$

52	DISCO COMPACTO DVD-R APROXIMADAMENTE, TIPO GRAVÁVEL, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8 X, CAPACIDADE DVD DE 4,7 GB, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	CAIXA		6	R\$	R\$
53	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO EM GEL, COR PRETO, COMPOSIÇÃO: TECIDO, GELATINA DE SILICONE E POLIURETANO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22,6 X 24,8 X 25	UNIDADE		600	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	PILHAS AA, CARACTERÍSTICAS: TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, RECOMENDAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM PARA PARA USO EM PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, FORNECIMENTO DE ENERGIA DE LONGA DURAÇÃO, NÚCLEO DE ALTA DENSIDADE, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE: RAYOVAC OU DURACELL – PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE		250	R\$	R\$
55	PILHAS AAA, CARACTERÍSTICAS: TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, RECOMENDAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM PARA USO EM PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, FORNECIMENTO DE ENERGIA DE LONGA DURAÇÃO, NÚCLEO DE ALTA DENSIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE: RAYOVAC OU DURACELL – PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE		250	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE: R\$						

Validade da Proposta:

Em, ____ de ____ de 2023.

Nº do CNPJ


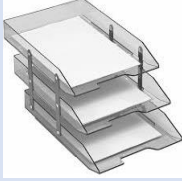



 ° andar - Aeroporto de
 3995-3086 // www.coc

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de expediente diversos.
- 1.2. Quadro detalhado com quantitativos dos lotes a serem licitados:
- 1.3.

LOTE 01				
	DESCRIÇÃO	IMAGENS MERAMENT E ILUSTRATIV AS*	UNIDAD E	QUANTIDA DE
01	CADERNO PROTOCOLO, FORMATO APROXIMADAMENTE (153X16MM) CAPA DURA, BROCHURA, COM 104 FOLHAS – UNIDADE.		UNIDADE	150
02	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM HASTES METÁLICAS, COR: FUMÊ, APROXIMADAMENTE MEDIDAS (26 X 14,5 X 37 CM) – UNIDADE.		UNIDADE	150
03	CAIXA DE ARQUIVO EM POLIONDA APROXIMADAMENTE (350X245X135) DIVERSAS CORES (À ESCOLHA DO CLIENTE NO ATO DO PEDIDO). CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO.		UNIDADE	400
04	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA PEQUENO DE POLIPROPILENO, COM 2 PEGADORES/ENCAIXES PARA MÃOS, 2 CANALETAS, TAM APROXIMADAMENTE. 335X255X180, DIVERSAS CORES (À ESCOLHA DO CLIENTE NO ATO DO PEDIDO) – UNIDADE.		UNIDADE	150
05	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA GRANDE DE POLIPROPILENO, COM 2 PEGADORES/ENCAIXES PARA MÃOS, 2 CANALETAS, TAM APROXIMADAMENTE. 437X310X240, DIVERSAS CORES (À ESCOLHA DO CLIENTE NO ATO DO PEDIDO) – UNIDADE.		UNIDADE	150

06	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO APROXIMADAMENTE: 28,5 X 34,5 X 7,3 CM, LOMBADA DE 45MM, COR PRETO CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS – UNIDADE.		UNIDADE	100
07	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO OFÍCIO, TAMANHO APROXIMADAMENTE: 350 MM x 280 MM, LOMBADA DE 80MM, COR: PRETO NUVEM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS – UNIDADE.		UNIDADE	100
08	PASTA DE PLÁSTICO POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 MM X 335 MM X 20 MM. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COR: AMARELA, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, DOBRADA DE MANEIRA A PERMITIR UM VOLUME UNIFORME, COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRÁVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA – UNIDADE.		UNIDADE	300
09	PASTA DE PLÁSTICO POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 MM X 335 MM X 40 MM. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COR: AZUL, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, DOBRADA DE MANEIRA A PERMITIR UM VOLUME UNIFORME, COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRÁVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA – UNIDADE.		UNIDADE	300
10	PASTA TRANSPARENTE C/ ABA ELÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, MATERIAL: POLIPROPILENO APROXIMADAMENTE (350 X 235 X 35 MM) – UNIDADE.		UNIDADE	600
11	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, TIPO ROMEU E JULIETA, FORMATO OFÍCIO APROXIMADAMENTE (350 X 245 X 35 MM) – UNIDADE.		UNIDADE	600
12	PASTA TRANSPARENTE, TIPO SUSPENSA, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, TAMANHO APROXIMADAMENTE: (363 X 240 X 0,30 MM), ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS – PACOTE COM 50 UNIDADES.		PACOTE	600
13	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, N° 2/0 MÉDIO, DIÂMETRO ARAME 0,90MM, LARGURA APROX. 1,1 CM, ALTURA APROXIMADAMENTE. 3,2 CM. PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS – CAIXA COM 100 UNIDADES.		CAIXA	160

14	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, N° 6/0 GRANDE, DIÂMETRO ARAME 1,5MM, LARGURA APROX. 1,8CM, ALTURA APROXIMADAMENTE 4,7CM, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS – CAIXA COM 50 UNIDADES.		CAIXA	100
15	ELÁSTICO PARA PAPEL – N° 18, APROXIMADAMENTE CAIXA COM 25G.		CAIXA	300
16	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO EM PAPEL TIPO CRAFT NATURAL 80G, MEDINDO APROXIMADAMENTE. (176X250) MM, COM 80G/M2 – UNIDADE.		UNIDADE	400
17	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO EM PAPEL TIPO CRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE. (229X324) MM, COM 80G/M2 – UNIDADE.		UNIDADE	1.000
18	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (114X229) MM, COM 75G/M2 – UNIDADE.		UNIDADE	200
19	ENVELOPE SACO LACRE DE SEGURANÇA APROXIMADAMENTE 32X40, LACRE INVIOLÁVEL, COLA ADESIVA HOT MELT MATERIAL PLÁSTICO, ENVIO TIPO SEDEX – UNIDADE.		UNIDADE	250
20	ENVELOPE P/ CD/DVD APROXIMADAMENTE 126X126MM BRANCO C/JANELA. PRODUZIDO EM PAPEL OFF-SET 75G/M², COM FILME DA JANELA EM BOPP/BOPS – PACOTE COM 100 UNIDADES.		PACOTE	3
21	ESPÁTULA EXTRATORA DE GRAMPOS, EM LATÃO – UNIDADE.		UNIDADE	250
22	FITA ADESIVA DE PAPEL, CREPADA, EM ROLO DE APROXIMADAMENTE (50MMX50M) – UNIDADE.		UNIDADE	500
23	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE APROXIMADAMENTE (19MMX50M) – UNIDADE.		UNIDADE	500
24	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE APROXIMADAMENTE (50MMX50M) – UNIDADE.		UNIDADE	500

25	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP APROXIMADAMENTE 25MM, MATERIAL: BLINDER, COR: PRETO/METÁLICO – CAIXA COM 48 UNIDADES.		CAIXA	30
26	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP APROXIMADAMENTE 32MM, MATERIAL: BLINDER, COR: PRETO/METÁLICO – CAIXA COM 12 UNIDADES.		CAIXA	50
27	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE ATÉ 240 FOLHAS, EM AÇO COM BASE E APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO, PREPARADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COR: PRETO OU PRATA – UNIDADE.		UNIDADE	50
28	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO E BASE EM BORRACHA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, CARGA MÍNIMA PARA 200 GRAMPOS REFERÊNCIA 26 COM 6 MM DE ALTURA (26/6). – UNIDADE.		UNIDADE	300
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR APROXIMADAMENTE 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.		CAIXA	300
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15, PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 70 – 120 FOLHAS, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.		CAIXA	50
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24, PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 170 – 240 FOLHAS, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.		CAIXA	50
32	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO 80MM APROXIMADAMENTE P/200 FOLHAS C/ 50 UNID. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO, 80 MM, 75 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.		PACOTE	250
33	PERCEVEJO DE LATA APROXIMADAMENTE, 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CAIXA	12
34	PERFURADOR DE PAPEL, MANUAL, MÉDIO, AÇO PINTADO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE ATÉ 20 FOLHAS, 02 FUROS REDONDOS E COLETOR DE SOBRAS DE PAPEL.		UNIDADE	300
35	MARCADOR DE PÁGINA EM PLÁSTICO TIPO FLAG APROXIMADAMENTE, 42X12, CONTENDO NO MÍNIMO 4 CORES, TRANSPARENTE C/ADESIVO – PACOTE		PACOTE	1000
36	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADOS, APROXIMADAMENTE. (38X51) MM, CORES DIVERSAS, BLOCO COM 100 FOLHAS – PACOTE COM 4 UNIDADES.		PACOTE	1000


37	PASTA TRANSPARENTE ABA ELÁSTICO OFÍCIO POLIPROPILENO, LXAXP APROXIMADAMENTE (35X23X5CM) – UNIDADE.		UNIDADE	700
38	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, MÍNIMO 80 FOLHAS, FORMATO APROXIMADAMENTE 177MM X 240MM, GRAMATURA 56G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC – UNIDADE.		UNIDADE	350
39	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, MÍNIMO 80 FOLHAS, FORMATO APROXIMADAMENTE 200MM X 275MM, GRAMATURA 56G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC – UNIDADE.		UNIDADE	350
40	PLÁSTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE (45CMX25M) – UNIDADE.		UNIDADE	6
41	SACO PLÁSTICO A4 TRANSPARENTE, GROSSO APROXIMADAMENTE (ESPESSURA: 0,15) C/4 FUROS, DIMENSÃO: 240 X 320 MM – CAIXA COM 400 UNIDADES.		CAIXA	40
42	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE EM ACRÍLICO CRISTAL, APROXIMADAMENTE 7CM DE LARGURA X 20 COMPRIMENTO – UNIDADE.		UNIDADE	300
43	PRANCHETA OFÍCIO MODELO: DURATEX COM PRENDEDOR GALVANIZADO.		UNIDADE	350
44	TESOURA MULTIUSO 8 POLEGADAS, MEDIDA APROXIMADAMENTE: 21 CM, COMPOSIÇÃO: LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO ANATÔMICO E RESINA TERMOPLÁSTICA, ENCAIXE PARA 4 DEDOS, COR: PRETO E VERMELHO, ATÓXICO – UNIDADE.		UNIDADE	200
45	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA SEM ÓLEO NA COR AZUL, MÍNIMO DE 40ML – UNIDADE.		UNIDADE	70
46	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA SEM ÓLEO NA COR PRETA, MÍNIMO DE 40ML – UNIDADE.		UNIDADE	70


47	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS, COR PRETO, ELÁSTICO COSTURADO EM FORMA DE CÍRCULO, COM COSTURA REFORÇADA, PARA AGRUPAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. TAM APROXIMADAMENTE. 45X4 (MEDIDA DA CIRCUNFERÊNCIA E DA LARGURA DO ELÁSTICO) - PACOTE COM 500 UNIDADES.		PACOTE	100
48	PAPEL SULFITE, LISO, BRANCO APROXIMADAMENTE, 150G/M², FORMATO A4 (210X297) MM.		UNIDADE	100
49	CORRETIVO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: FRASCO 18ML, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODORE E NÃO TÓXICO, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE: BIC OU FABER CASTELL – CAIXA COM 12 UNIDADES.		CAIXA	500
50	RÉGUA DE APROXIMADAMENTE 30 CM, CARACTERÍSTICAS: BASE EM POLIESTIRENO APOIO PARA OS DEDOS PESO BRUTO 0,03 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO 235X40X295 MM CRISTAL.		UNIDADE	400

LOTE 02

DESCRIÇÃO	IMAGENS MERAMENT E ILUSTRATIV AS*	UNIDAD E	QUANTIDA DE	
51	PENDRIVE APROX 64GB, USB 2.0 COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, LINUX OU SUPERIORES. GARANTIA DE 6 MESES – UNIDADE.		UNIDADE	300
52	DISCO COMPACTO DVD-R APROXIMADAMENTE, TIPO GRAVÁVEL, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8 X, CAPACIDADE DVD DE 4,7 GB, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.		CAIXA	6
53	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO EM GEL, COR PRETO, COMPOSIÇÃO: TECIDO, GELATINA DE SILICONE E POLIURETANO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22,6 X 24,8 X 25		UNIDADE	600

LOTE 03

DESCRIÇÃO	IMAGENS MERAMENT E ILUSTRATIV AS*	UNIDAD E	QUANTIDA DE	
54	PILHAS AA, CARACTERÍSTICAS: TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, RECOMENDAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM PARA PARA USO EM PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, FORNECIMENTO DE ENERGIA DE		PACOTE	250

	LONGA DURAÇÃO, NÚCLEO DE ALTA DENSIDADE, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE: RAYOVAC OU DURACELL – PACOTE COM 4 UNIDADES.			
55	PILHAS AAA, CARACTERÍSTICAS: TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, RECOMENDAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM PARA USO EM PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, FORNECIMENTO DE ENERGIA DE LONGA DURAÇÃO, NÚCLEO DE ALTA DENSIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE: RAYOVAC OU DURACELL – PACOTE COM 4 UNIDADES.		PACOTE	250

1.4. Todos os lotes do termo de referência foram definidos de acordo com o planejamento da CODEMAR, de forma sucinta e clara e que, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que frustem o caráter competitivo da licitação.

1.5. Consideram-se os lotes da presente licitação como aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.6. O valor estimado da ata a ser registrada pela CODEMAR será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

1.7. A adjudicação do objeto da licitação será por lote.

1.8. Nos objetos a serem licitados poderão ser indicadas marcas ou modelo, visando melhor entendimento do objeto da licitação, sendo a marca ou modelo determinado apenas como referência. Entretanto, estas indicações deverão ser incrementadas em sua descrição com o texto “ou similar ou de melhor qualidade”, conforme art. 47 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

1.9. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços, considerando que todos os objetos são de pronto fornecimento e não são gerados contratos.

1.10. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, não prorrogável, a contar da data de sua assinatura.

1.11. O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a aquisição de material de expediente funda-se na necessidade de suporte às atividades institucionais da CODEMAR S. A., que necessita dos meios adequados para ampliar e melhorar os serviços prestados.

2.2. O planejamento de atividades da CODEMAR contempla tarefas diversas, de complexidade variada e visa atender as demandas das suas Diretorias e ao assessoramento e assistência ao Diretor Presidente.

2.3. Foi adotado o Sistema de Registro de Preços nesta contratação, tendo em vista a impossibilidade de mensurar o quantitativo exato de consumo, considerando que a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR vem passando por

reestruturação administrativa, ampliação e reforma do aeroporto e, conseqüentemente, aumentando os espaços por ela administrados. A entrega do objeto deste termo deverá ser efetuada pela CONTRATADA em dia acordado entre as partes, nos quantitativos e especificações a serem estipulados pela CODEMAR.

2.4. Considerando o processo administrativo 5023/2021 para fornecimento de materiais de expediente diversos, esta Diretoria Administrativa decidiu readequar os lotes, na tentativa de lograr êxito na licitação.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. O fornecedor deverá garantir a qualidade de cada produto em no mínimo 6 (seis) meses referente a defeitos de fabricação, a partir da data de entrega do material na CODEMAR, no que diz respeito a resistência do material, descolamento e desprendimento de partes ou qualquer dano resultante de defeitos de fabricação.

4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os lotes da presente licitação deverão ser entregues atendendo todas as descrições previstas no edital.

4.2. O licitante vencedor deverá assinar a ata de registro de preços em até 7 (sete) dias corridos a contar da comunicação e entrega da mesma. A entrega será por documento físico ou digital via e-mail.

4.2.1. Caso o licitante vencedor não realize a entrega da ata de registro de preços no prazo determinado, será registrada uma advertência para que sejam cumpridos os prazos nos próximos 7 (sete) dias corridos imediatos a contar do prazo supracitado. A advertência será entregue por e-mail e publicada no Jornal Oficial de Maricá.

4.2.2. Caso persista do não cumprimento dos prazos de entrega e da advertência, deverá o órgão gerenciador formalizar a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, e serão tomadas as medidas conforme dispostos nos artigos 82 à 84 da Lei 13.303/2016.

4.3. Todos os lotes da licitação deverão ser novos e entregues acondicionados em sua embalagem original, lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar condicionada e embalada conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do

material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.4. A CODEMAR S/A não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará pedido mínimo de até 30% (trinta por cento) do quantitativo registrado por item.

4.5. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

4.5.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constante deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

4.5.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

4.5.3. Caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

4.6. Local de entrega: Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Aeroporto de Maricá, Galpão Central, 2º andar, Maricá - RJ, CEP: 24901-130, no horário das 08h. às 16h., em dias úteis.

4.7. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da ordem de fornecimento emitida pela CODEMAR.

4.7.1. Após esgotados os prazos de entrega e da advertência, deverá o órgão gerenciador formalizar a recusa injustificada do fornecedor em atender ao objeto solicitado e providenciar a rescisão da ata de registro de preços assinada.

4.8. O recebimento será realizado:

4.8.1. Provisoriamente em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento de cada pedido acompanhado da sua nota fiscal.

4.8.2. Definitivamente em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório.

4.9. Prazo de substituição de material eivado de vício: No caso de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CODEMAR.

4.10. Condições de pagamento:

4.10.1. O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será aquele registrado na Ata de Registro de Preços.

4.10.2. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) enviado pela Contratada.

4.10.3. A Contratada deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail notafiscal@codemar-sa.com.br ou telefone (21)

3995-3090, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, impresso e/ou eletrônico), na data de entrega dos produtos.

4.10.4. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR.

4.10.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

4.10.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Critério de aceitabilidade da proposta: Valor global por lote.
- 5.2. Critério de julgamento da proposta: Menor valor global por lote.
- 5.3. Modo de Disputa: Aberto.
- 5.4. Modalidade de Licitação: Licitação Eletrônica para Registro de Preços.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Notificar a Contratada qualquer irregularidade ocorrida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fixando-lhe prazo para saná-la;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos fornecimentos, conforme a Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Expedir as solicitações de fornecimento, quando necessário, e disponibilizar local para recebimento dos itens;

6.1.4 Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando a Contratada das irregularidades encontradas;

6.1.5 Efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer o objeto nos prazos acordados;

6.2.2. Cumprir todas as exigências do edital e entregar os produtos atendendo as condições e quantidades estipuladas na ordem de compras, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16;

6.2.3. Manter, durante o contrato ou substituição por documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital;

6.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CODEMAR, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

6.2.5. Comunicar imediatamente a CODEMAR qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondências e que possam comprometer a perfeita execução do contrato;

6.2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CODEMAR ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na contratação;

6.2.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CODEMAR;

6.2.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CODEMAR no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

6.2.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da CODEMAR.

7. MATRIZ DE RISCOS

7.2. Apresentamos a seguir a matriz de riscos para a licitação:

NATUREZA DOS RISCOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Atividade Empresarial / Risco do Negócio	Não entrega do bem, material, serviço ou obra contratada no prazo estabelecido	Potencial prejuízo para a CODEMAR no desenvolvimento de suas atividades	Contratada
	Atraso na entrega do bem, material, na execução do serviço, na execução da obra ou na entrega da obra por culpa da contratada.	Potencial prejuízo para a CODEMAR no desenvolvimento de suas atividades	Contratada

Risco Financeiro	Falência da Contratada	A CODEMAR não conseguir ter o serviço concluído	Contratada
Risco do Contrato	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Necessidade de realização de nova licitação	CODEMAR

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

8.3. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR no tocante à aplicação de sanções.

8.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

9. GESTÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.2. Fica admitida a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, como exemplo a nota de empenho emitida pela CODEMAR.

Maricá, março de 2023.

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA ELABORAÇÃO,	DIRETOR RESPONSÁVEL,
Michel Gonçalves Oliveira <i>Coordenador</i>	Silvana Teixeira Guimarães <i>Diretora de Administração e Finanças</i>

ANEXO III**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.XXX, HOMOLOGADA às fls. XX, ambas do processo administrativo nºXXXX/XXXX, referente ao Procedimento Licitatório ___ nº XX/XXXX

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	894
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	894
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	894
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	895
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....	895
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO	895
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....	896
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS	896

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a (.....), para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) xxxx do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado ao órgão gerenciador da CODEMAR autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do próprio Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma do Art. 31º do Decreto Municipal N° 937/2022.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;
- 8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.
- 8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.
- 8.6 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de _____ dias a partir da data da efetivação da comunicação de empenho.

Maricá, xx de xxxx de 20xx.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fornecedor